

**10º Congresso Regional da Psicologia (COREP) do Conselho Regional de Psicologia -  
Minas Gerais - 4ª Região (CRP-MG)  
Etapa Regional do 10º Congresso Nacional da Psicologia (CNP)**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1 São objetivos do 10º Congresso Nacional da Psicologia:

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do país, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas nacionais referentes ao tema do 10º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2019 a setembro de 2022 para os Conselhos Regionais de Psicologia e de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 para o Conselho Federal de Psicologia;

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Federal de Psicologia, na gestão 2020 a 2022;

§ 4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP - Congresso Nacional de Psicologia e os COREPs – Congressos Regionais de Psicologia.

§ 5º Eleger delegadas (os) para o 10º Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP).

*<sup>1</sup> No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.*

**CAPÍTULO II  
DO TEMA**

Art. 2 É tema do 10º COREP: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 3 São Eixos do 10º COREP:

1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos

2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos

3º: Do Exercício Profissional

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização e o desenvolvimento das atividades do 10º COREP ficarão a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo XV Plenário do CRP-MG que, para este fim, constituirá subcomissões, se necessário.

#### **SEÇÃO I ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES**

Art. 4º. A organização do 10º COREP será de responsabilidade do XV Plenário, que para este fim constituirá uma Comissão Organizadora, com as seguintes atribuições:

- a) Implementar e operar as deliberações do XV Plenário referente ao 10º COREP;
- b) Subsidiar o XV Plenário e as demais Comissões;
- c) Enviar orientações, documentos e demais materiais do 10º COREP aos conselheiros e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- d) Propor conferências, mesas, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- e) Convocar funcionários do CRP-MG para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente;
- f) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados dos Pré-Congressos e do 10º COREP;
- g) Propor e organizar o apoio da Secretaria do 10º COREP;
- h) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;

i) Providenciar, juntamente com o Conselheiro-Tesoureiro, bem como com a Gerente Administrativa e a Gerente Financeira, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;

#### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º. Para efeito de realização do 10º COREP, o Estado de Minas Gerais foi dividido - de acordo com a localização geográfica e o número de psicólogos inscritos - em 22 (vinte e duas) regiões, a saber:

- I – Região Central I;
- II – Região Central II;
- III – Região Central III;
- IV – Região Central IV;
- V – Região Centro-Oeste I;
- VI – Região Centro-Oeste II;
- VII – Região Centro-Oeste III;
- VIII – Região Leste I;
- IX – Região Leste II;
- X – Região Leste II
- XI - Região Norte I;
- XII – Região Norte II
- XIII – Região Norte II;
- XIV – Região Sudeste I;
- XV – Região Sudeste II;
- XVI – Região Sudeste III;
- XVII – Região Sul I;
- XVIII – Região Sul II;
- XIX – Região Sul III;
- XX – Região Triângulo I;
- XXI – Região Triângulo II;
- XXII – Região Triângulo III.

Art. 6º - O 10º COREP ocorrerá em 3 (três) etapas - no âmbito de 22 (vinte e duas) regiões no Estado de Minas Gerais - nas quais será debatido o temário proposto pelo 10º CNP, conforme programação a ser apresentada de acordo com quadro disposto no anexo 1.

§1º As etapas e respectivos períodos de realização ficam assim definidos:

- a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: de outubro de 2018 a fevereiro de 2019;

b) ETAPA II – Pré-Congressos: até 10 de março de 2019;

c) ETAPA III - Congresso Regional: 5, 6 e 7 de abril de 2019;

§2º. Em cada região deverá acontecer obrigatoriamente 1 (um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 1 (um) Evento Preparatório;

§3º O não cumprimento das etapas ou prazos previstos no parágrafo 1º deste artigo não constituirá impedimento à realização do 9º COREP;

§4º Em todas as atividades é obrigatória a presença de, pelos menos, 1 (um/uma) conselheiro(a) ou 1 (um/uma) representante devidamente indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Para ampliar os mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio.

PARÁGRAFO ÚNICO – de 06 agosto de 2018 a 30 de novembro de 2019, as propostas da categoria poderão ser enviadas por meio de formulário disponível no site do CRP-MG, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

## SEÇÃO I DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 8º Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter informativo, que têm por objetivo articular e mobilizar amplamente os psicólogos para a discussão do tema do 10º COREP, obedecendo aos seguintes aspectos:

§1º Podem ser organizados em formatos diversos, tais como encontros temáticos, mesas redondas, rodas de conversa, debates on line, Psicologia em foco, dentre outros;

§2º Devem favorecer a organização dos psicólogos para o levantamento e apreciação de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas na etapa posterior;

§3º Os Eventos Preparatórios não podem deliberar sobre quaisquer questões, seja para exclusão definitiva de propostas, seja para a eleição de delegados;

§4º Os Eventos Preparatórios devem ter lista de presença e ata contendo data e os temas discutidos.

## SEÇÃO II DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 9º Os Pré-Congressos são instâncias de caráter deliberativo, realizados em cada região descrita no artigo 5º, que tem por objetivos:

- a) Apreciar e aprovar (ou não) as propostas elaboradas nos Eventos Preparatórios realizados na região e recebidas por meio de formulário online.
- b) Votar as propostas a serem encaminhadas ao 10º COREP, conforme formulário;
- c) Eleger os delegados e suplentes para o 10º COREP.

Art. 10º As propostas apreciadas nos Pré-Congressos, para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior – 10º COREP, deverão obter pelo menos 40% dos votos favoráveis dos(as) psicólogos(as) presentes na hora da votação.

§1º Cada Pré-Congresso e o 10º COREP deverão aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.

§2º O 10º COREP deverá produzir dois cadernos de propostas: um com propostas regionais, que deve permanecer no CRP-MG, e outro com propostas nacionais, a ser enviado à Comissão Organizadora Nacional (COMORG) para sistematização.

§3º As propostas aprovadas nos pré-congressos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do 10º Congresso Regional, em formato eletrônico, para o endereço corep@crp04.org.br ou por CD; impreterivelmente, até o dia 20 de março de 2019;

§4º As demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegados efetivos e suplentes, deverão ser encaminhadas em formato impresso, para o Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, Comissão Organizadora do 10º COREP, Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-061 até o dia 20 de março de 2019;

§5º Todos os documentos referentes aos Pré-Congressos deverão ser enviados à Comissão Organizadora, impreterivelmente, até o dia 20 de março de 2019.

Art. 11 Cada Pré-Congresso elegerá delegados efetivos e igual número de delegados suplentes; os delegados suplentes somente participarão do 10º COREP na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

A substituição do delegado efetivo pelo delegado suplente deverá ser informada até 30 de março de 2019.

Art. 12 Cada psicólogo poderá participar de todos os pré-congressos de sua escolha, podendo ser eleito delegado ao 10º COREP em apenas um Pré-Congresso e para tanto deverá estar adimplente com o CRP-MG até a data de realização do evento.

Art. 13 Os Pré-Congressos elegerão delegados e suplentes ao 10º COREP, observado o número máximo de vagas de cada região (conforme tabela no anexo 1), obedecendo a seguinte proporção:

I – Em todas as Regiões, independente do número de psicólogos, 01 (um) delegado para cada 02 (dois) psicólogos presentes, observando-se o quórum mínimo;

II - Não sendo atingido o quorum mínimo, o número de delegados para o Congresso Regional deverá ser calculado considerando a proporção de 01 (um) delegado para cada dois psicólogos votantes no momento da definição;

III - Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 05 (cinco), a cada 20% (vinte por cento) a mais que o quórum mínimo de psicólogos presentes ao Pré-Congresso.

### SEÇÃO III DO 10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Art. 14 O 10º COREP é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação no âmbito do CRP-MG.

Art. 15 O 10º COREP será composto por participantes nas seguintes condições:

a) **DELEGADOS**, em proporção definida conforme tabela anexa, devidamente eleitos nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

b) **ESTUDANTES** de Psicologia, sendo um total de 22 (vinte e dois), eleitos por seus pares nos Pré-Congressos. Cada Pré-Congresso poderá eleger 1 (um) estudante - com DIREITO SOMENTE A VOZ NOS GRUPOS DE TRABALHO;

c) **CONVIDADOS**, sendo um total de 8 (oito) de acordo com a indicação da Comissão Organizadora e aprovada pelo XV Plenário - com direito somente a voz apenas nos grupos de trabalho.

Art.16 Para serem eleitos delegados ou suplentes os psicólogos devem estar regularmente inscritos no CRP-MG.

Art. 17 As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o 10º COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 18 O 10º COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quorum mínimo de metade mais 1 (um) dos delegados credenciados até às 19 horas do dia 5 de abril de 2019.

Parágrafo Único: o credenciamento dos Delegados terá início às 16 horas do dia 05/04/2019 e término às 10 horas do dia 6/04/2019.

Art. 19 Após a instalação do Congresso, a Plenária somente poderá deliberar a aprovação das propostas com 50 % (cinquenta por cento) dos delegados presentes.

Art. 20 A eleição dos delegados para o 10º CNP ocorrerá por voto direto, a partir da lista dos candidatos ou chapa - essa definição deverá ser deliberada no início do 10º COREP, quando da apreciação do Regimento Interno - que fizerem a sua inscrição prévia junto a Secretaria do 10º COREP, até às 11 horas do dia 07/04/2019. Serão considerados eleitos Delegados do 10º CNP os candidatos mais votados - efetivos e suplentes -, até o preenchimento das vagas disponíveis, no caso da votação ser individual; ou então a chapa que receber o maior número de votos, quando se tratar de eleição por chapa. Em caso de empate para ocupação da última vaga, o desempate será feito por meio de sorteio - quando se tratar de eleição individual.

Art. 21 A Comissão Organizadora do 10º COREP deverá encaminhar o Relatório Final aprovado, via internet, até o dia 12 de abril de 2019 para a Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do 10º Congresso Regional deverá encaminhar também à Comissão Organizadora Nacional a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegados e suplentes até o dia 12 de abril de 2019.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 10º COREP, consultando, se necessário, o XV Plenário do CRP-MG.

## ANEXO 1

Região	Total de delegados a serem eleitos	Pré-Congressos (região)	Número de Delegados eleitos por Pré-Congresso	Quórum Mínimo
Central	96	Central I	24	48
		Central II	24	48
		Central III	24	48
		Central IV	24	48
Centro-Oeste	14	Centro-Oeste I	5	10
		Centro-Oeste II	5	10
		Centro-Oeste III	4	8
Leste	16	Leste I	5	10
		Leste II	5	10
		Leste III	6	12
Norte	10	Norte I	3	6
		Norte II	3	6
		Norte III	4	8
Sudeste	21	Sudeste I	7	14
		Sudeste II	7	14
		Sudeste III	7	14
Sul	18	Sul I	6	12
		Sul II	6	12
		Sul III	6	12
Triângulo	25	Triângulo I	8	16
		Triângulo II	8	16
		Triângulo III	9	18
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>22</b>	<b>200</b>	<b>400</b>